

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ALCIONE PRÁ

REBELIÃO

Curitiba

2004

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ALCIONE PRÁ

REBELIÃO

**A organização do crime e os códigos
sociais do Sistema Prisional**

Monografia apresentada como parte da avaliação para a obtenção do título de Pós-Graduação em Especialização em Sociologia Política, Universidade Federal do Paraná.

Prof. Orientador Dr. Pedro Rodolfo Bode.

Curitiba

2004

“O significado da vida carcerária não se resume aos muros e grades, celas e trancas: ele deve ser buscado na consideração de que a penitenciária é uma sociedade dentro de uma sociedade, uma vez que numerosas feições do mundo livre foram alteradas drasticamente no interior da sociedade prisional”

Augusto Thompson, A Questão Carcerária

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo traçar um panorama da questão prisional brasileira e especificamente a paranaense, aprofundando-se nos aspectos sociais da vida nas instituições penitenciárias de forma geral, enfocando as relações entre a sociedade formada pelos internos dentro da prisão, como estas relações afetam o meio externo e de que forma são afetadas por ele. Neste último ponto está a influência das entidades ligadas a atividades criminosas, o chamado crime organizado, que busca manipular o sistema legitimando as suas ações sobre o Estado e o meio Social. Para tanto se recorre a uma análise histórica de situações que modificaram o sistema prisional e à interpretação sociológica e psicológica dos fatos que geraram a situação atual do sistema de punição exercido pelo Estado e uma análise das rebeliões no Brasil.

Palavras Chave: Rebelião, Estado, Crime Organizado, Relações Sociais.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	01
CAPÍTULO I.....	03
CAPÍTULO II.....	11
CAPÍTULO III.....	21
CONCLUSÕES.....	26
REFERÊNCIAS.....	28

INTRODUÇÃO

Uma das maiores preocupações do cidadão brasileiro hoje diz respeito à segurança. Não sem razão, a opinião pública vem cobrando do Estado uma posição mais forte na luta contra o crime e atitudes mais efetivas quanto à qualidade de vida da sociedade.

O que muitas vezes foge ao entendimento deste cidadão comum são as especificidades da segurança pública, entre elas a problemática do sistema prisional. Usualmente, este mesmo cidadão tem contato com esta questão apenas através dos olhos da mídia, quando acontecimentos dramáticos vêm a abalar a ordem estabelecida. É o caso das rebeliões.

A rebelião , historicamente, tem caráter transformador; mas o que dizer de rebeliões internas a um sistema que existe para legitimar a posição coercitiva do estado,

administrando a exclusão daqueles que não possuem condições de coexistir com a sociedade organizada? Não se pode esperar que esta forma de rebelião, semelhante ao amotinamento, possa transformar alguma coisa no mundo livre, uma vez que se trata de uma sociedade de excluídos.

Uma sociedade que encontrou um objetivo para lutar além da simples subsistência e das reivindicações por melhores condições carcerárias. Que encontrou um meio de interagir com o mundo livre e interferir nele de forma efetiva, a despeito do sistema restritivo a que esta submetida: a ação do crime organizado.

Torna-se cada vez mais comum assistirmos a rebeliões em presídios. No entanto, tais rebeliões atualmente são motivadas por relações de poder externas ao sistema prisional. Relações do poder paralelo que assume muitas vezes características de estado e que manipula o estado legítimo ao exigir transferências. Que orchestra ações sintonizadas, cuja sincronicidade é impossível ignorar.

Dentro desta ótica, busca-se realizar um estudo sobre as relações sociais internas ao presídio, buscando identificar as causas políticas e psicológicas da manipulação do sistema carcerário pelo poder paralelo. Para tanto, parte-se de um histórico da punição como conceito e prática, passando pela análise do sistema prisional do estado do Paraná, por uma confrontação com pressupostos sociológicos e uma análise específica da psicologia da punição e seus efeitos sobre os internos.

Quanto à psicologia, trata-se, mais do que esmiuçar a relação entre a hierarquia legítima da prisão, constituída pela direção, funcionários, guardas e agentes, verificar os mecanismos de adaptação do interno à vida prisional e o estabelecimento de relações sociais entre os indivíduos.

Levantar tal problemática leva não apenas à busca de novas diretrizes para o sistema prisional, mas também a uma abordagem prática da luta contra a organização do crime, que cada vez mais se infiltra nos mecanismos sociais interferindo de forma definitiva nas relações entre Estado, indivíduo e instituições.

CAPÍTULO I

A HISTÓRIA: UMA ABORDAGEM DINÂMICA DO SISTEMA DE PUNIÇÃO

Estabelecer em definitivo uma história do sistema prisional é uma pretensão enganosa à qual não se propõe este estudo; ao contrário, o que se pretende é levantar uma série de acontecimentos históricos relevantes para a instauração do sistema como o conhecemos nos dias atuais, fazendo para tanto uma análise dos paradigmas intelectuais e filosóficos que acompanharam estas situações, partindo de um contexto geral, o estabelecimento de sistemas prisionais, até o específico, o sistema prisional no Brasil e no Paraná.

Diferentes modos de vida e de pensamento condicionaram comportamentos sociais diferentes ao longo da história. No entanto, a criminalidade sempre foi um elemento comum nas sociedades, o que gerou uma necessidade de estabelecer regras específicas para lidar com a questão.

A normalidade da criminalidade é sustentada por Durkheim, ao colocar o indivíduo transgressor como um regulador da vida social; esta regulação se dá através da própria transgressão das regras estabelecidas, fato que precede seu repúdio pelo meio social. Marx coloca o crime como necessidade da sociedade capitalista, uma vez que gera uma demanda de mão de obra para a repressão e a proteção do cidadão comum individualmente, aumentando o número de empresas e a arrecadação de impostos; o crime produz uma impressão ao mesmo tempo moral e trágica, ajudando a manter uma tensão social e de espírito competitiva e benéfica para a estruturação da realidade.

Se não se pode ver a criminalidade como algo puramente pernicioso para a sociedade, pois configura um processo natural e regulador dentro de sua estrutura, cabe ao Estado proceder ao seu controle efetivo, conduzindo as transformações que se fizerem necessárias de acordo com as expectativas dos cidadãos e novas ordens e parâmetros sociais que se impõem continuamente. Este caráter catalisador do crime é verificável na história, em cada civilização, numa observação que vai de encontro aos pressupostos de Durkheim.

Um exemplo do caráter modificador do fenômeno criminalidade reside exatamente na evolução da concepção de falta moral versus crime. Na antiguidade e na

Idade Média, o conceito de crime era muito mais amplo do que o da sociedade moderna; muitas das transgressões à ordem punidas com sanções severas em outros tempos, atualmente são comportamentos aceitos pela sociedade de forma geral, ou considerados como simples falhas de caráter, educação ou direcionamento. O fato de as sociedades chegarem a esta aceitação de comportamentos teve a influência de sua transgressão.

No entanto, apesar de conduzir mudanças sociais importantes, a criminalidade não deverá ser aceita pelo estado de forma submissa. O que se busca compreender aqui são exatamente os mecanismos de evolução do sistema de punição ao longo da história, para que se possam analisar as relações entre o poder legítimo e o poder paralelo.

Faz-se necessário, para compreendermos a noção da punição e suas finalidades, iniciar com um panorama geral sobre a história da própria punição. O fato de exercer controle e coerção é um dos fatores que legitima o Estado. O que se modificou ao longo do tempo foram os mecanismos pelos quais se pune (além de o que é passível de punição, como já abordado anteriormente), os meios, as penas e a ideologia do sistema punitivo em si.

Se na Antigüidade, e é possível fazer esta afirmação de forma genérica, os crimes mais banais eram punidos com rigor excessivo, chegando ao suplício e mesmo à morte, a sociedade ocidental aprendeu a categorizar os delitos de forma a otimizar as relações sociais e o controle da realidade, atribuindo a cada um (e a cada caso específico) uma determinada punição. Não faz sentido imaginarmos no século XXI um indivíduo receber 50 chibatadas por roubo, por exemplo. No entanto este “não fazer sentido” é o resultado de séculos de coerção e dos conceitos que se modificaram continuamente de acordo com modelos econômicos e sociais.

A Punição

A história da punição poderá ser dividida de forma geral em cinco períodos: o primeiro, as sanções primitivas; o segundo, da vingança divina; o terceiro, a pena pública; o quarto, o humanitário; e o quinto, o científico. Estes parâmetros foram modificando-se progressivamente, afetados por novos paradigmas sociais. Tal divisão engloba a história da punição como um todo, dos índios maoris a sociedade pós-moderna.

No entanto, a presente análise busca parâmetros específicos dentro da evolução da sociedade ocidental; neste âmbito a punição pelo castigo físico, chamada punição exemplar, foi utilizada durante séculos como forma de controlar a criminalidade. Seu mecanismo simplista implica a intimidação social, através da exposição de suplícios e torturas em praça pública. O aumento da população e da criminalidade acabou por gerar a necessidade de definir meios mais efetivos de controle social no que tange a repressão ao crime.

Neste ponto a punição passa a se tornar mais da alma do que do corpo físico. Cria-se um aparato no Estado para absorver o combate ao crime e a aplicação de penas, centralizando estas atribuições como suas prerrogativas. No entanto, a ideologia que norteou a implementação de um sistema prisional organizado era calcada em uma visão eminentemente religiosa, com base em sistemas de trabalho em mosteiros e a instauração de uma disciplina rígida.

A principal característica desta modalidade de pensamento e procedimento dentro de prisões era a orientação de esconder o criminoso, impingindo-lhe uma pena de escuridão e exclusão; o sofrimento é entendido como purificação e nesta concepção de flagelação o detento passava por castigos de excessiva crueldade e estava condenado não apenas à exclusão social, mas a uma vida de imundície e escuridão. São as “massas compactas, fervilhantes, pululantes que eram encontradas nos locais de encarceramento, os pintados por Goya ou descritos por Howard”.¹

O modelo de exclusão, comparado por Foucault ao imposto aos leprosos, vem a ser substituído por uma visão de controle extremo das populações carcerárias, numa mudança de linha de pensamento que leva a um maior controle social em geral. Em

¹ Foucault, 1977,p. 177.

oposição à lepra, Foucault coloca a peste como exemplo de controle e paradigma da nova organização ideal, que pressupõe uma ordem disciplinar intensa e praticamente onisciente.

Este método de controle é que passa a gerar nas prisões uma série de procedimentos padronizados, que visam à destruição do eu do indivíduo em prol de uma disciplina comum, rígida, mas não aviltante ao corpo. O objetivo é a mente, a ser padronizada e reconstruída segundo padrões úteis à organização prisional.

Ao contrário da imundície deletéria, da promiscuidade, do castigo corporal nas masmorras e da escuridão das celas úmidas, entram em cena a assepsia, a dissociação, a aniquilação da individualidade e a visibilidade. O esquema panóptico exemplifica tais pressupostos, transformando a sombra em luz, que se configura em uma armadilha para o interno.

Baseada em tais premissas a prisão ideal torna-se um ambiente sem insalubridade; o progresso científico e tecnológico incrementa este ambiente com noções de limpeza e organização, numa concepção médica e higienista que visa proporcionar ao preso a reabilitação física e moral.

O Brasil e o Paraná.

A implementação de um sistema prisional brasileiro iniciou-se com a implementação de cadeias públicas. O crescimento das cidades e da população (e conseqüentemente da criminalidade) passa a exigir a organização do sistema prisional, de forma a controlar situações e legitimar o poder do estado. No documento que relata a primeira inspeção do Ouvidor Rafael Pires Pardini na Villa Nossa Senhora da Luz dos Pinhais (que daria origem à cidade de Curitiba), em 1781, há a determinação de “que os juízes da Câmara disponham em fazer-se o mais breve que puder casas para o conselho e cadeia, pois não é decente que esteja esta vila já há tantos anos, e conserve outros mais sem as ter”².

A idealização de uma cadeia pública no Estado, no entanto, só passa a ser real em 1905, com a determinação de adaptar o Asilo de Alienados do Estado em penitenciária. A inauguração da Penitenciária Central, conhecida como Penitenciária do

² Pra, 2004, p. 7

Ahú, se deu em 1909; a instituição surgia com um regulamento que estipulava o Regime de Auburn como disciplina, com o “encarceramento celular durante a noite e o trabalho em comum durante o dia, sob regime rigoroso de silêncio”³.

O sistema Auburniano tem base numa concepção que associa elementos do sistema de trabalho e disciplina religiosos e a concepção de prisão ideal, controlada e rígida. Do pensamento monástico, originado nas prisões eclesiásticas da Idade Média (que tinham finalidade de penitência e expiação dos hereges e apóstatas), o sistema mantém a concepção de meditação, arrependimento e regeneração, tornando o condenado inofensivo aos demais cidadãos pela reflexão sobre seus atos. No entanto, a noção de que o condenado é abominável e do confinamento em ambientes imundos, considerados pela igreja como mais propícios ao constrangimento e à conversão, é substituída pela ordem e a luz que uniformizam e possibilitam o controle da massa carcerária.

A origem do sistema Auburniano é a penitenciária de Auburn, na região central do Estado de Nova Iorque. Inaugurada em 1825, seu regulamento inspira-se no da penitenciária papal. Homens são separados de mulheres, o confinamento se dá em celas individuais e o regulamento define normas rígidas de conduta prevendo o máximo de situações.

A adoção deste sistema como padrão para a Penitenciária Central configura um novo momento para o sistema carcerário. As regras estabelecidas são espartanas, inicia-se a utilização de técnicas de padronização, mas as condições gerais mudam em muitos aspectos, notadamente o de conservação.

Desde o século XVIII, documentos registram a falta de condições e sérios problemas sanitários para os internos nas cadeias públicas. Além disso, tais estabelecimentos tinham constantes problemas de segurança, por não oferecer condições adequadas de encarceramento e mesmo condições de ocupação. A cadeia de Paranaguá por exemplo foi considerada como em péssimo estado, apesar da construção sólida e bem erigida⁴.

A mudança no Código Penal e a Colônia Agrícola no Paraná

A mudança do código penal alterou a estrutura do sistema prisional ao regular

³ Pra, 2004, p.15

⁴ Pra, 2004, p.8

o trabalho nas instituições e prever penas diferenciadas. No ano de 1940 ocorre no Rio de Janeiro a Conferência Penitenciária Brasileira, que criou as penitenciárias agrícolas. Em 1941 passa a funcionar a Colônia Penal Agrícola do Paraná, a segunda do estado.

O estabelecimento iniciou as operações com trinta presos com um perfil diferenciado; tratava-se de indivíduos cujos antecedentes, comportamento em instituições prisionais, personalidade e tipo e circunstância do delito cometido possibilitavam um tratamento diferente, com o cumprimento da pena em regime semi-aberto.

Poder-se-ia nesta abordagem proceder à caracterização de todas as unidades prisionais no estado do Paraná. No entanto, o que se pretende é traçar um esboço do sistema prisional no estado, possibilitando a compreensão de sua estruturação e da forma como se apresenta atualmente, para o entendimento da relação do Estado com os internos e o início da organização de uma realidade social interna aos presídios, que é afetada pela estrutura do sistema, pela realidade externa (esfera que também influencia, como veremos adiante).

Além das instituições citadas, há a Penitenciária Central do Estado, operando desde 1944, a Penitenciária Feminina, inaugurada em 1970, complexos médicos, para o abrigo e tratamento de doentes mentais condenados. O sistema ainda se espalha pelo interior do estado e possui órgãos para a capacitação de servidores para atuar no próprio sistema e em programas pró-egresso.

As Rebeliões

O fato rebelião não se configura como novidade no sistema prisional paranaense. Tornaram-se mais comuns e freqüentes tais ocorrências na realidade das prisões do estado, devido a alguns fatores específicos que serão analisados apropriadamente, como a atuação do crime organizado e as condições de superlotação das instituições.

A primeira rebelião registrada na Penitenciária do Estado ocorreu em 17 de maio de 1931, ao amanhecer. Os motivos alegados para a instalação da revolta foram a falta de condições de ocupação, bem como os maus tratos sofridos pelos internos, relatados ao Jornal Gazeta do Povo do dia seguinte à rebelião por um de seus organizadores, João Papst.

Segundo Papst, um preso havia sido confinado a solitária por um período de 90 dias pois tentara fugir, o que indignou os demais internos.

A partir desta primeira rebelião, várias outras vieram a ocorrer no em instituições do estado, cada vez com mais freqüência e por motivos usualmente ligados à condição de vida dos detentos, ou de problemas com o judiciário. Evidentemente, a realidade interna de uma instituição prisional não é simples de ser suportada por qualquer indivíduo.

No entanto, o que se verifica é a mudança do fulcro destas rebeliões, que passaram a surgir por motivações externas ao sistema prisional. É a força do crime organizado que passa a efetuar um controle efetivo ainda que dissimulado sobre as instituições, entranhando-se no estado de forma insidiosa. A formação de grandes facções criminosas, com braços que se estendem a todo o país, modificou o sistema, o Estado e as relações sociais de forma dramática.

É difícil estabelecer fatos históricos claros ligados à organização do crime, uma vez que se tratam de atividades escusas, violentas e que ocorrem à margem da lei. Uma observação da mídia nos últimos anos nos leva a verificar o constante e aparentemente inexorável aumento destas organizações. Entre os fatores que as fomentam estão a crise econômica brasileira, assim como a história recente do país, a falta de políticas de inclusão social e educação que ofereçam alternativas viáveis de vida e subsistência para

o cidadão, notadamente o de classe mais baixa, a sensação de impunidade, gerada pela morosidade da justiça, a corrupção do sistema, que possibilita à organização criminosa o acesso a informações classificadas, a própria impunidade, que pode ser comprada, a falta de investimentos em segurança pública... poder-se-ia citar aqui páginas e páginas de causas para a organização do crime. No entanto, o que se busca neste estudo é traçar um mapa de suas influências dentro do próprio sistema prisional, alterando as relações sociais internas e externas a ele.

CAPÍTULO II

O ESTADO, A PRISÃO E O PODER PARALELO

A história da vida na prisão é a história do desarranjo social. O simples fato de um ser humano estar privado de sua liberdade individual, do convívio com seus semelhantes e da atuação dentro da sociedade é indício de falha do Estado em prover a seus cidadãos as condições de sobrevivência básicas, a despeito da normalidade do crime defendida por Durkheim. Talvez seja esta a grande questão do sistema prisional: o estado não sabe administrar a falha em sua estrutura que gera a ruptura do tecido social em determinada instância.

Claro que dentro deste pressuposto não está inserida a criminalidade como caso específico, ou fruto de perturbação mental, mas enquanto consequência da vida em sociedade e da estrutura econômica de forma geral. A distribuição desigual de recursos e oportunidades entre os indivíduos gera frustração individual e problemas sociais sérios, resultando em um processo de desencanto com a realidade e em processos complexos como a instauração do crime como instituição, como alternativa ao estado de direito que deveria regular e prover condições a seus cidadãos.

Na história da punição a criminalidade foi encarada inicialmente como anomalia, como um fenômeno incomum na vida social; daí a instauração de punições exemplares, como o suplício ou a morte em praça pública caracterizados por Foucault. Pressupunha-se que a simples menção à ferocidade e ao mal pudesse dissuadir a disseminação da criminalidade, como no discurso de Maquiavel sobre a atrocidade: não mostrar ao homem o caminho do bem, mas as atrocidades que o mal provoca para dissuadir a sua prática. A utilização de penas severas e humilhantes, excessivas frente ao delito cometido tem o objetivo de efetuar esta confrontação entre a ordem e barbárie.

Mas, tomando a criminalidade como fruto das idiossincrasias da vida em sociedade fica claro que a punição exemplar acaba se tornando pouco funcional e por demais simplista para lidar com problemas que a sociedade ocidental passou a enfrentar a partir do final da Idade Média e que se acentuam com o estabelecimento de estados nacionais e, posteriormente, a industrialização e o capitalismo. A realidade passa a se tornar por demais complexa, a definição de papéis sociais se torna mais rígida com base na

lógica econômica do mercado e a instauração de uma moral baseada nas aspirações de uma burguesia detentora dos meios e do poder.

A organização de códigos jurídicos é baseada na necessidade de lidar com o crime de forma sistemática, a partir do momento que é preciso encarar a questão de forma pragmática. O estado não pode mais ignorar o crime ou tratá-lo como anomalia dentro da sociedade. Passa-se então a sistematizar um modo de exclusão do criminoso, que isola e purga o mal numa concepção cristã de flagelo. A própria denominação Penitenciária vem de penar, de cumprir penitência pelo pecado cometido. O sofrimento, antes de tudo, purga o pecado e oferece redenção.

Tal modo de compreensão resulta num sistema exclusivo, que Foucault compara ao banimento do leproso devido a sua condição física. A partir daí se gera a concepção de esconder, de manter a questão e o criminoso na escuridão.

À exclusão contrapõe-se o controle total. Ainda em Foucault encontra-se a questão do controle, que é comparada ao combate à peste. Com o estabelecimento de rotinas e de uma disciplina rígida, se conhece tudo sobre uma determinada realidade social; não há modo de se esconder da vigilância constante dos oficiais responsáveis pelo controle da epidemia. É a situação ideal de regras, legitimada por um estado de exceção, e que sistematiza a realidade e configura a utopia da sociedade perfeitamente governada, uma máquina azeitada que funciona pela soma de suas partes individuais.

George Orwell, em 1984, constrói uma ficção sobre a idéia de controle nestes moldes, baseada na intimidação e na vigilância constante pelo Grande Irmão. A sociedade funciona de acordo com uma disciplina rígida, que estabelece padrões de comportamento fixos, com o objetivo de manter uma ordem social padronizada, uniforme às últimas conseqüências, na qual a individualidade é fútil ou inútil.

A Prisão no Brasil

O moderno sistema prisional tem muito da concepção onisciente. Em oposição à exclusão, à purgação quase religiosa das masmorras fétidas e insalubres, temos a luminosidade e a padronização, em organizações que provêm ao indivíduo as suas necessidades básicas e impõem padrões rígidos de relacionamento. Como no panóptico de

Bentham, a armadilha consiste no controle que a luz proporciona sobre o interno.

O que se verifica, no entanto, na realidade prisional brasileira é a perversão de tal conceito de visibilidade e funcionalidade. O sistema está construído sobre estes moldes, mas a vida nas instituições prisionais é diferente da observada em outros países devido à conjuntura que se apresenta, caracterizada pelo sucateamento do sistema prisional. O sistema como caracterizado nos parágrafos anteriores, estudado por teóricos, filósofos, antropólogos e juristas entre outros, tem por base o isolamento e a privação de contato que possibilite a construção de relações sociais entre os presos, o que não se verifica na prática. O controle de situações parte de pressupostos definidos, mas os acontecimentos são diversos, dotados de uma multiplicidade impressionante. Analogamente ao que acontece com a ciência, segundo Popper, é necessário lidar com problemas que geralmente não se enquadram em esquematismos disciplinares⁵. Assim como no processo do conhecimento, a realidade apresenta especificidades

Considerando a realidade dos presídios brasileiros, bem retratada em livros, pelo cinema nacional e explorada de forma um tanto sensacionalista pela mídia, caracterizada pela superlotação, a falta de condições de dignidade para o ser humano (pois o detento pode ser privado de uma série de direitos e características que o individualizam, mas não de sua humanidade), observa-se que o sistema prisional brasileiro está muito distante desta prisão ideal, na qual a padronização funciona enquanto método sistemático de controle, assumindo o papel decisório na vida do interno. Muitas são as relações que se estabelecem entre os presos, que acabam por esquematizar uma ordem social bastante complexa e que funciona apesar do sistema coercitivo que os envolve.

Tais constatações são válidas para a prisão em vários países, mas o brasileiro, fruto desta análise, é bastante afetado por esta lógica de poder paralelo. Mais do que brasileiro, este é um processo geral, definido historicamente e acentuado pela modernidade e a pós-modernidade.

⁵ REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. 1990, p. 980.

Influência Externa

Se considerarmos ainda a abordagem feita por Vieira da definição de sistema como inter-relacionado com outras estruturas, ou seja, “sempre abertos em algum nível, o que implica que sejam envolvidos por algum outro sistema, que em Teoria de Sistemas é chamado Ambiente”, pode-se considerar que também o sistema prisional apresenta a influência de outros organismos sociais em seu funcionamento, sejam eles concretos ou abstratos. Notadamente estes últimos acabam por exercer uma pressão forte e dissimulada sobre o sistema prisional; é o caso da opinião pública, por exemplo, cujos anseios pressionam a atitude do Estado perante a criminalidade e o sistema penitenciário.

Neste ponto encontramos uma mudança de foco da classe média nos últimos anos, algo facilmente constatável nas últimas eleições (pelas plataformas apresentadas por candidatos de todo o país, que contemplam largamente a questão da segurança pública e a proteção do cidadão) e nos noticiários diários: à visão do criminoso indolente, perdendo tempo na instituição e sendo sustentado pelo dinheiro dos impostos pagos pelo cidadão comum, sobrepôs-se a do criminoso profissional, parte de uma rede de crime organizado extremamente eficiente e profícua que configura ameaça ao bem estar e à qualidade de vida urbana. Ambos são estereótipos calcados em uma visão moralista.

O crime organizado é outra entidade, agora concreta, ainda que paralela, que influi decisivamente na organização das relações sociais internas ao presídio. De dentro da instituição, chefes e patrões de organizações criminosas continuam a gerenciar suas operações com relativa facilidade. Tal situação evidencia a força que o poder paralelo exerce sobre a sociedade e o *status quo*, ainda que possua um caráter clandestino. O crime se organiza e se torna um negócio que gera lucros altos, que acabam por financiar novas formas de organização que incluem o aumento das redes criminosas, o refinamento da organização e a corrupção de setores ou indivíduos pertencentes ao sistema, fatores que geram um controle insidioso sobre os mecanismos sociais.

Com relação ao crime organizado há que se ressaltar ainda a existência de uma cultura no Brasil que fomenta a criminalidade; trata-se da visão, popular em prosa e verso, nas manifestações culturais populares - e presente em muitas comunidades - do “bom bandido”, aquele que financia a comunidade e supre funções que o Estado falha em

desempenhar, como o financiamento de atividades culturais, de saúde, geração de empregos, entre outros. O Estado falha e a organização paralela se insere como aceitável no cotidiano dos indivíduos.

No entanto, este poder paralelo assume também o papel coercitivo do estado; segundo Weber pode-se definir sociologicamente o estado moderno por um meio que lhe é próprio, como também a toda organização política: o da Coação física⁶. Considerando como política a tentativa de participar no poder ou de influenciar em sua distribuição, podemos caracterizar este poder paralelo como uma organização política, que busca suprir falhas do Estado junto aos cidadãos, passando a configurar uma alternativa a ele, e que se legitima como tal através do monopólio da coação física dos indivíduos.

Verifica-se esta relação de poder imposta por facções criminosas em pequenas extensões de terras, como os morros do Rio de Janeiro e as favelas curitibanas. Relação que se estende aos presídios e que influi na organização do sistema e em seu funcionamento. Assim como na sociedade, dentro da penitenciária passa a haver uma ordem política paralela à imposta racionalmente pelo estado, e que tem a lógica da punição e da reabilitação; é a sociedade dos presos, que possui seus próprios padrões de conduta, uma justiça e uma moral carregada de uma ideologia fechada baseada em lealdade e adequação aos rígidos parâmetros definidos.

Um reflexo disso é a organização de rebeliões dentro dos presídios. Houve uma mudança no foco destas rebeliões que será analisada mais detalhadamente adiante, mas pode-se afirmar que a política de reivindicações proposta pelos internos durante uma rebelião é a expressão de sua organização em torno de um objetivo, ainda que simples como a mudança do regime de visitas ou a qualidade da comida servida pela instituição.

Penitenciárias, sistemas de poder

Sob a perspectiva sociológica, a penitenciária é descrita por Thompson como um sistema social em operação. Não é uma miniatura da sociedade livre, mas um sistema específico cuja característica peculiar (o poder) autoriza a qualificá-lo como um sistema de poder, a princípio exercido e gerido pelo estado; no entanto, as estruturas internas das relações sociais entre os presos se apresentam como altamente complexas e diversificadas.

⁶ Weber, 1999, ps. 524-525.

Há a definição de papéis sociais e atribuições, assim como estereótipos categorizados por Thompson em seu A Questão Penitenciária. Tais relações resultam em um sistema que possui estabilidade e equilíbrio. Ele difere do ambiente externo em muitos pontos, mas possui características análogas a ele, apesar de ser considerado pela sociedade “correta” como deletério, pervertido e promíscuo. Fundamentado na operacionalidade, sua organização é pragmática, simples e de fácil adaptação a realidades que se apresentam. Se o ambiente externo ao presídio é submisso a uma organização política e ao acaso, o interno ao sistema possui ainda uma outra esfera de poder que age furtivamente e é efetiva, possuindo seus códigos próprios e linguagem característica.

Papéis Sociais

Faz-se interessante expor as categorias sociais conforme identificadas por Thompson; a organização social dos presos segue, segundo ele, uma ordem bastante rígida, mas funcional. Ele separa as categorias de papéis sociais em dois grandes grupos, A e B.

No grupo A encontram-se duas sub categorias: os malucos, que são os possuidores de algum desvio mental, ou apresentam comportamento imprevisível o solitário. Estão à margem do sistema da cadeia e são evitados pelo contingente de internos de forma geral; em segundo lugar estão os arrochadores, indivíduos considerados ferozes pelos demais internos. Costumam praticar a violência como manifestação egoística, num mecanismo de autopreservação que se fundamenta no isolamento. Tem comportamento cruel e são também evitados.

O grupo B configura a real estrutura social operante na cadeia. Está dividido em cinco categorias funcionais, cada uma com uma função específica. A primeira é constituída pelos cadeeiros, criminosos experientes cumprindo longas sentenças. São normalmente reservados e respeitosos às regras, pois conhecem o sistema e as relações entre a direção e os internos, bem como os meandros da vida na cadeia. São respeitados mesmo pelos funcionários e os guardas, estabelecendo seu espaço com base nestas relações.

Um segundo Grupo é o dos Cagüetes; a despeito do que se possa imaginar sobre a vida numa instituição fechada, os delatores são um grupo altamente funcional na

estrutura social dos presos. Eles possuem relações internas e com guardas e funcionários, estabelecendo uma rede de informações útil para a organização. Os políticos, segundo Thompson, são habilidosos em analisar os demais presos e identificar problemas, se aproveitando das fraquezas psicológicas dos demais. Altamente adaptáveis, normalmente têm algum tráfego em todas as esferas internas e possuem alguns privilégios e imunidades.

Ainda neste segundo grupo estão os negociantes, que administram as atividades ilícitas dentro da cadeia; são os traficantes de drogas, armas, bebidas, cigarros, agenciadores de apostas. Este grupo, com a instauração da ordem do crime organizado dentro do sistema, passa a gozar de prestígio, a ser temido. Por último há os bacanas, que procuram se manter à margem do sistema. Apresentam bom comportamento e disciplina; em geral possuem posição social mais alta que a média dos presos no mundo externo.

O que se pode constatar em um primeiro momento quanto a esta estrutura e papéis sociais é que mesmo os presos têm seus sistemas de exclusão. É notório, e folclórico, o tratamento dados a praticantes de determinadas categorias de delitos: o estuprador, o assassino de crianças, o perturbado. Trata-se, ironicamente, de um sistema de exclusão entre os excluídos, que denota uma moral rígida entre os detentos. A grande maioria dos internos advém de classes baixas, impregnadas de uma ideologia conservadora que gera a exclusão para os transgressores da moral. Apesar do conservadorismo, a homossexualidade não é isolada de todo no universo prisional por ser funcional. Há inclusive subcategorias internas, definidas pela prática da homossexualidade no papel passivo.

O Crime Organizado

A sociedade dos presos é profundamente afetada pela realidade externa, e tal influência cresce na mesma medida que o crime organizado se fortalece. Segundo Clemmer, “O mundo prisional é um mundo atomizado. Seus membros agem em recíproca confusão... não há definidos objetivos comuns, não há um consenso comum para um fim comum. O conflito dos internos com a administração e a oposição à sociedade livre estão em degraus ligeiramente superior ao conflito e oposição existente entre eles mesmos... É

um mundo de "Eu", "mim" e "meu" antes que de "nosso", "seus" e "seu"⁷. No entanto, o crime organizado, atuante externamente ao presídio, acaba por fornecer uma finalidade para a organização social na cadeia, um objetivo além da sobrevivência individual e do bem estar imediato.

As evidências de que o crime organizado influi decisivamente na organização social dos presos (e mesmo na ordem hierárquica do presídio, afetando guardas, funcionários e direção como veremos mais especificamente) estão primordialmente na lógica da rebelião já aludida.

A rebelião se instaura no presídio por alguns motivos básicos; historicamente rebeliões se originam de tentativas de fuga, o que configura a situação de caos absoluto, de perda de controle da situação por parte das autoridades internas legítimas; notadamente a partir do século XX a rebelião passa a ter o caráter de negociação, em torno de questões que influem diretamente na qualidade de vida dos internos. Rebeliões ocorrem devido à superlotação, a condições precárias de higiene, de alimentação, entre outros motivos.

Tais reivindicações são, para os internos, questões de subsistência básica: dormir, comer, ter ocupação, assistência ou contato com a família por exemplo. Com relação ao estado, no entanto, evidenciam a falta de condições de lidar com a questão prisional, ou a prioridade baixa do sistema no que tange sua manutenção e ampliação. O sistema é necessário e sua existência e continuidade é papel do Estado, mas há uma tendência em não considerá-lo uma questão primeira.

Há no final do século XX no Brasil a mudança no objetivo e na organização de rebeliões dentro do sistema prisional, e é neste ponto que se dá a ligação entre a estrutura social prisional e a organização do crime na sociedade externa ao presídio.

⁷Clemmer, Donald. 1958, ps. 297-298

Rebelião

Mais do que motivadas por problemas básicos dos internos, as rebeliões que observamos no sistema nos últimos anos, notadamente através da mídia, se estabelecem por razões práticas para o crime organizado. O traficante pode precisar estar mais próximo de suas atividades, de seus fornecedores, então se orquestra a rebelião com o objetivo de transferi-lo, e a seus comandados diretos, para outra instituição. Outro exemplo é querer eliminar ou abalar a organização de uma facção rival que têm integrantes cumprindo pena em um determinado presídio. A rebelião se instaura para justificar um grande número de mortes nesta instituição.

Rebeliões atualmente acontecem em sintonia e com precisão. No estado de São Paulo em 2001, 32 presídios entraram em rebelião simultaneamente, numa ação organizada pelo PCC (Primeiro Comando da Capital, criado em 1993, no Centro de Reabilitação Penitenciária (CRP), um anexo de segurança máxima da Casa de Custódia de Taubaté, com o objetivo de acabar com a unidade) em represália à transferência de vários líderes da organização para outros presídios. Mil e duzentas pessoas chegaram a ser mantidas reféns no Carandiru nesta ocasião. Exatamente um ano depois da chamada megarebelião, oito instituições entraram em rebelião também no Estado de São Paulo.

Tais ações denotam um profundo conhecimento do sistema e uma articulação bastante eficiente funcionando no ambiente externo e interno. No caso das rebeliões de 2002, os acontecimentos nos presídios foram concomitantes a uma série de atentados a polícia militar e fóruns no estado.

De todos estes fatos, que representam uma fração da realidade e são utilizados para ilustrar uma situação, pode-se concluir uma alteração de objetivos, ou melhor, uma realização de objetivos. O sistema prisional pode funcionar de forma efetiva como berço e base para organizações criminosas que se estendem ao ambiente externo. É a função da prisão, de exclusão e regulação através da padronização, e do Estado, como responsável pela repressão à atividade criminosa, subvertida, com organizações paralelas, cujo funcionamento é marginal, assumindo o controle do ambiente interno e influenciando no externo de forma efetiva, condicionando reações por parte da sociedade e do cidadão comum, modificando a opinião pública e gerando o descrédito na estabilidade e na

segurança que o estado deveria ser capaz de manter.

CAPÍTULO III

A PSICOLOGIA DA PUNIÇÃO E DA REBELIÃO

Ao fazermos um apanhado, ainda que breve, da história da prisão, ficam claras algumas de suas finalidades básicas enquanto instituição total: excluir e uniformizar a exclusão⁸. Estas características acabam por gerar respostas por parte dos indivíduos submetidos à disciplina prisional; nos internos se operam complexos mecanismos psicológicos, que acabam por acarretar uma série de comportamentos que incluem o desligamento da estrutura social externa, o comprometimento da personalidade individual e a própria justificação do delito cometido.

O estudo destes mecanismos de desligamento externo e instauração de ordem interna é fundamental para o entendimento da hierarquia prisional; universalmente pode-se considerar que o detento reage à disciplina de certas formas padronizadas e que a própria instituição prisional acaba por fomentar o estabelecimento de um *status quo* entre os detentos ao legitimar certas atitudes, reconhecidas através de privilégios. O bom comportamento, por exemplo, pode ser premiado com certas regalias, assim como no pólo oposto à digressão é passível de censura em vários níveis. Tal sistema de castigo-privilégio é utilizado da mesma maneira no mundo externo, mas junto a crianças e animais, não a seres humanos adultos, aprovando ou desaprovando atitudes de acordo com uma moral disciplinar preexistente.

Goffmann aborda a questão do privilégio e do castigo nas instituições totais como algo totalmente diverso das condições do mundo externo e que tem por objetivo obter a cooperação de pessoas que não tem razões para cooperar⁹. Tal sistema foi utilizado de forma sistemática no sentido de manter a ordem em prisões britânicas. Levanta-se no entanto a questão de indivíduos que dentro de seu processo de adaptação ao modo de vida interno ao sistema aprendem a manipular tais privilégios através de noções de comportamento, adequando-se e granjeando alguma posição ou consideração perante funcionários e a direção do presídio.

A incorporação

⁸ Foucault, 1977, p.176.

⁹ Goffmann, 1992, p.52.

O primeiro estágio da incorporação da vida prisional, segundo Goffmann, é a privação de ligações com o mundo exterior, ou seja, num primeiro momento o interno é submetido a uma série de procedimentos disciplinares que o fazem compreender o seu desligamento do mundo externo e sua integração a uma ordem paralela, estabelecida pelo estado e à margem deste; revistas, privação de propriedade individual, uniformização através de regras, roupas, alimentação e uma rotina rígida, cujo estabelecimento é responsabilidade da direção e do estado são impostas ao indivíduo, que passa a aparentemente perder o controle de sua vida, sua personalidade e sua individualidade.

Após esta primeira exposição aos ritos internos, normalmente dramática e ligada à demonstração de submissão e subserviência por parte do novo interno, há integração à rotina do presídio, processo durante o qual pode-se observar uma série de comportamentos, aos quais já se aludiu e que serão mais bem destrinchados para uma compreensão efetiva dos mecanismos da psicologia e do desenvolvimento de relações nas prisões.

Prisionização

Os comportamentos assumidos pelos internos foram categorizados por Goffmann como maneiras de se adaptar ao sistema de privilégio e mortificação das instituições totais, nas quais insere-se a prisão. Thompson e Clemmer chamam o processo de adaptação de prisionização, ao qual todo ser submetido ao cárcere está sujeito. Mesmo que nem todos os homens sujeitem-se a este processo, nenhum escapa a certas influências, chamadas de fatores universais de prisionização.

O primeiro comportamento é o afastamento, associado à psicose da prisão e à alienação identificada em hospitais para doentes mentais. O interno se mantém à margem da realidade interna ao presídio, sendo sensível apenas aos fatos que envolvem diretamente a sua sobrevivência e bem estar físico.

A intransigência é outra forma de adaptar-se, pelo desafio à ordem imposta. Neste caso, o condenado age com uma devoção extrema ao sistema, envolvendo-se nele

para agir de forma desafiadora; quando a instituição se empenha em derrotar sua vontade acaba por responder a esta devoção na mesma medida, estabelecendo uma relação igualmente deferente com relação ao condenado. Já a colonização pressupõe a construção pelo condenado de uma realidade aceitável dentro da instituição; ele toma as referências pálidas e distantes que recebe do mundo externo, evidentemente filtradas pela organização do presídio, como todo e referência e passa a considerar perfeitamente aceitável, e até desejável, a rotina imposta, com todas as suas sanções e supressões. Tal comportamento costuma desconcertar tanto a equipe dirigente, quanto os demais presos. Se estes apresentam alguma solidariedade ao interno colonizado, consideram pouco aceitável seu entusiasmo, que pode chegar a tentativas de se manter no local mesmo com o final da pena, a direção compreende que o caráter punitivo da pena não se instaurou, não teve relevância para o indivíduo.

A última forma de adaptação, que consideramos mais usual, é a conversão. Trata-se de um processo semelhante ao ocorrido no ambiente externo, no qual os indivíduos de forma geral se adaptam a situações diferentes, normalmente desagradáveis, de acordo com sua conveniência. O interno adapta-se à nova realidade assumindo em parte seus valores e tendo comportamentos diferentes em esferas diferentes de relacionamento. Pode apresentar-se como muito cooperativo à direção da instituição e ainda assim manter relação ativa com os demais internos.

Apesar da categorização destas formas psicológicas de adaptação (e os internos normalmente passam por alguma delas, ou mais de uma, durante a sua integração ao sistema prisional), a maior parte dos internos passa a assumir um comportamento intencionalmente variável e versátil, relacionado a situações específicas, agindo de acordo com os acontecimentos e mantendo-se escondido entre os demais.

Rede

Durante a fase de adaptação do interno, passam a ficar claras as relações hierárquicas do presídio: qualquer pessoa, funcionário, policial, advogado ou visitante, está acima do detento. No entanto, apesar de toda a privação, do condicionamento, da submissão aparente, passa a se organizar uma rede entre os internos, caracterizada por relações de poder e barganha.

Talvez a organização desta rede esteja diretamente ligada a estes procedimentos de uniformização. Se tomarmos a definição hobbesiana de que a racionalidade está diretamente ligada ao instinto de sobrevivência do homem, sendo o que possibilita a ele sobreviver perante o meio adverso, a organização de relações entre os presos, com a definição de papéis de comando e subcomando, pode ser analisada como a humanidade que resiste a um meio que atua contra o preso. Categoriza-se um nicho específico e o indivíduo se integra a ele, mantendo ou criando uma organização paralela.

Tal organização é legitimada por um mecanismo psicossocial cuja origem é a própria relação que funcionários e dirigentes tem com os internos.

O estado, como já se viu, utiliza mecanismos coercitivos no tratamento com o interno; o próprio fato de estar excluído da comunidade já configura coerção. No entanto, os ataques ao eu, as sanções e a disciplina interna, com suas restrições e castigos, tendem a gerar um sentimento de injustiça: a punição pela quebra da ordem é considerada severa demais (e normalmente o é quando comparada com a vida externa). Ao sentir injustiçado, o interno encontra os motivos pelos quais resistir à ordem imposta, num complexo mecanismo de defesa que lhe permite a integração à vida no presídio.

As relações se estabelecem de forma complexa e diferente da organização linear da estrutura estatal que gere a prisão, cheia de passos, relações de comando e pouca liberdade de ação para os indivíduos. O modelo parece ser sistêmico, contemplando especificidades e categorizações, além de diversidade. É um modelo auto organizado, mais semelhante ao natural e muito relacionado ao crime organizado.

Em qualquer instituição prisional esta rede passa a prosperar, às vezes à margem da direção e/ou de funcionários do presídio, muitas outras com sua conivência. No que tange o crime organizado, por exemplo, pode haver a simples transferência de

comando das operações, passando do patrão que está cumprindo pena para um subalterno de confiança, ou ainda a transferência das atividades de comando de operações do lado externo da cadeia para o interno. De dentro da instituição o indivíduo continua a gerenciar atividades criminosas de várias naturezas, em especial o tráfico de drogas.

Tais relações de comando que partem de dentro do presídio são difíceis de constatar ou comprovar efetivamente. Em parte talvez pela organização sistêmica das facções criminosas do lado de fora, o que garante uma grande capacidade de regeneração da rede: uma pequena alteração, simples e rápida na organização anula o problema. Enquanto isso a organização do estado, linear, fragmentária e cartesiana, burocratizada e simplista, acaba por ter, com suas numerosas fases administrativas, judiciais, econômicas e políticas, um andamento excessivamente lento para se adaptar à agilidade das organizações criminosas. A mídia está coalhada de exemplos da versatilidade dos métodos das facções criminosas, como celulares, armas e drogas que entram nas cadeias, mesmo em instituições de segurança máxima que deveriam possuir mecanismos para coibir tais ocorrências.

A organização de relações entre os presos ainda é pouco explorada no ramo da psicologia; o que se busca aqui é mostrar alguns pontos importantes observados tanto na teoria quanto no dia a dia dos presídios para que se possa compreender um pouco melhor os mecanismos da realidade interna, sua relação com a realidade externa e a alteração na estrutura e nos motivos da rebelião.

CONCLUSÕES

É fato que, mais do que aquele cidadão comum gostaria, a sociedade prisional acaba por exercer uma influência bastante efetiva sobre as relações sociais no mundo externo. A própria história do sistema prisional legitima esta tese, ao definir políticas de punição que se alienam do caráter humano do interno.

O corpo funcional do presídio se distancia do cotidiano dos presos, devido a mecanismos psicológicos que levam a uma não-identificação com o indivíduo ou o contingente. Pois o interno personifica tudo o que há de mais terrível e pestilento (utilizando o conceito de Foucault) na sociedade, e o funcionário, guarda, autoridade ou agente, enquanto cidadão não deseja se identificar com tais características. A instauração de uma sociedade dos presos é um reflexo deste embate psicológico sobre ser um excluído dentro do seio do estado.

O ser humano, por sua natureza gregária, não prescinde do contato e do estabelecimento de relações e papéis sociais. Mais do que um ser sem moral, destruído em sua individualidade e especificidade, o interno busca suprir suas necessidades na organização interna de elos hierárquicos e de confiança que substituem suas relações externas.

As considerações psicológicas têm por objetivo dar continuidade às discussões sobre a eficácia das atuais políticas de controle e exclusão vigentes. No entanto o principal parece residir na constatação de que a estrutura do crime organizado se vale das falhas do sistema para burlá-lo cada vez mais, de formas diferentes e eficazes.

A realização de que tal estrutura segue uma organização sistêmica, diferenciada da do estado, que em sua complexidade não possui as condições de exercer um controle efetivo sobre o crime organizado é extremamente importante na medida que fornece as condições de estabelecer estratégias voltadas para a contenção do poder paralelo. É como saber a tática do outro time antes do jogo se iniciar. Ela é diferente da sua, mas o conhecimento dela basta para estabelecer diretrizes e neutralizá-la.

Não se trata de dizer que o combate contra o crime organizado é uma tarefa simples; mas reconhecer especificidades e trabalhá-las, dentro de políticas sérias pode configurar um ponto de partida importante.

Se a ação do crime se infiltra no presídio, buscando minar o estado e até mesmo encontrar refúgio em certos momentos, é o momento de repensar o sistema, diminuindo a população carcerária, adaptando a convivência que transforma batedores de carteiras em agentes do tráfico em um sistema mais humano através da estipulação de papéis sociais específicos, de sistemas que possibilitem a reintegração do egresso.

Antes que a batalha esteja perdida, cabe fundamentalmente a atitude de repensar motivações e estratégias.

REFERÊNCIAS

- BOTTOMORE T. B. e RUBEL M. Karl Marx, Selected writings in Sociology and Social Philosophy. Middlesex Penguin, 1974.
- CAPRA, Fritjof. O Ponto de Mutação. 17ª ed. São Paulo: Cultrix, 1996.
- CLEMMER, Donald. The prison community. New York: Rinehart, 1958.
- DURKHEIM, Emile. A Divisão do Trabalho Social, Portugal: Editorial Presença/ Brasil: Livraria Martins Fontes, 1977.
- DURKHEIM, Emile. Regras relativas à distinção entre o Normal e o Patológico, In As Regras do Método Sociológico, São Paulo: Cia Ed. Nacional, 1977.
- FERRATER MOURA, J. Dicionário de Filosofia. ª ed. Lisboa: Dom Quixote, 1982.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir, História da Violência nas Prisões, Petrópolis: Vozes, 1977.
- GOFFMANN, Erving. Manicômios, Prisões e Conventos, São Paulo: Perspectiva, 1992.

- KOYRE, Alexandre. Estudos de História do Pensamento Científico. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.
- PRÁ, Alcione. Das cadeias públicas às penitenciárias. Trabalho de compilação de dados para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Governo Roberto Requião. 2004.
- PRIGOGINE, Ilya; STENGERS, Isabelle. A Nova Aliança. 1ª ed. Brasília: Editora UnB, 1984.
- REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. História da Filosofia: volumes I, II e III. 4ª ed. São Paulo: Paulus, 1990.
- THOMPSON, Augusto . A Questão Penitenciária .Rio de Janeiro.Forense,1980 .
- VARELLA, Drauzio. Estação Carandiru. São Paulo : Companhia das Letras,2001.
- WEBER, Max, Economia e Sociedade, Fundamentos de Sociologia Compreensiva, Brasília: UnB, 1999.